



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 28/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 25ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: a Vereadora Clau Eberhardt (PDT) e o Vereador Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Ausente a Vereadora Rivi Bühler (MDB), que apresentou atestado médico, e o Vereador Percival de Oliveira (Republicanos). Como suplentes, assumiram, respectivamente, o Vereador Tiago Maratá (MDB) e a Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos). Também esteve presente o Vereador Alemão Baumcar (Podemos). Às quatorze horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Projeto de Lei Complementar nº25/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Montenegro/RS a realizar contratação temporária de 02 (dois) Assistentes Sociais, de 02 (dois) Educadores Sociais, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Motorista para atendimento da necessidade excepcional e urgente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SMDESCH e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **2. Projeto de Lei nº57/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei nº 7.092, de 1º de setembro de 2023 que reorganiza o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Projeto de Lei nº56/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei nº 6.742 de 18 de dezembro de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa SULBORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Na ocasião, a Comissão recebeu representantes da municipalidade, a saber, o Procurador Geral do Município, Doutor Alexandre Muniz de Moura, e o Assessor Jurídico, Senhor Tiago Casado. O Procurador Geral explicou que, do ponto de vista legal, não haveria qualquer óbice para a alteração do incentivo, nem quanto ao fato de o incentivo se constituir em repasse financeiro, uma vez que a Lei Municipal nº 6.653, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Industrial do Município de Montenegro, prevê, em seu inciso IV, artigo 3º, que os incentivos poderão consistir na forma que a lei definir, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento. Na ausência de representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os membros da CGP deliberaram por manter a tramitação do presente Projeto de Lei em suspenso até que se obtenham maiores informações. **4. Projeto de Lei nº54/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Montenegro/RS. Na ocasião, a Comissão recebeu representantes da municipalidade, a saber, o Procurador Geral do Município, Doutor Alexandre Muniz de Moura, e o Assessor Jurídico, Doutor Tiago Casado; a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Andreia Coitinho da Costa; a Diretora do Departamento de Administração, servidora Jaqueline de Paula; e os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), Senhor Alexsandro Daniel Eswein Morellato; Senhora Janaina Gadini; Senhora Naia Sehn; Senhores Oscar e Jaime; e Senhora Camila



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Klein. Inicialmente, a Secretária Andreia destacou a importância de um Conselho Municipal de Saúde firme, forte e atuante. Apontou o fato de que o CMS é constituído por muitos membros, mas que poucos deles se fazem realmente presentes nas reuniões; que a lei impõe muitas exigências que não estão sendo cumpridas. Diante desse cenário, defendeu a atual reformulação do CMS. A servidora Jaqueline pontuou que as portarias de nomeação dos membros do CMS estão vencidas desde o final do ano de dois mil e vinte e três. Também ressaltou o fato de que do total de vinte e seis membros, apenas cinco ou seis realmente comparecem às reuniões ordinárias, de modo que, muitas vezes, não há quórum para iniciar os encontros ou deliberar sobre as matérias. Defendeu a reformulação do CMS, com a redução dos membros do Conselho para que ele tenha efetividade e para que se adeque às disposições da Resolução de dois mil e doze, do Conselho Nacional de Saúde. Por fim, informou que todas as deliberações do CMS que foram realizadas, neste ano, precisam de revalidação. O ex-presidente do Conselho disse que a atual proposta retirou entidades que tinham representatividade no CMS, questionando, dessa maneira, os critérios para escolha das entidades integrantes do mesmo. Disse que foram eleitos em dois mil e vinte e um para o biênio dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e três; e que, no final do ano passado, em reunião realizada no dia seis de dezembro, foi realizada nova reunião que reconduziu a diretoria do CMS. Disse que havia ata e resolução do evento. A Secretária Andreia alegou que a eleição foi realizada em desacordo às disposições da lei. O conselheiro Jaime ponderou que o CMS não tem regras claras de funcionamento, que mais de cinquenta por cento dos membros não comparecem às reuniões; que, durante o mandato em que ocupou o cargo de secretário, jamais redigiu as atas das reuniões; que, em função disso, optou por não colocar o nome à disposição para a reeleição. A conselheira Janaína afirmou que as atas e as resoluções jamais chegam ao conhecimento dos demais conselheiros; que as atas jamais são lidas para ciência e aprovação dos membros. O conselheiro Oscar também questionou os critérios de escolha das entidades constantes na proposta de reformulação e manifestou interesse que a entidade que representa permanecesse no Conselho; a mesma posição foi adotada pelo conselheiro Alexsandro. A Diretora da APAE, Naia, disse que a entidade se posicionava a favor da reformulação encaminhada pelo Poder Executivo. O Procurador do Município destacou que a Procuradoria Geral do Município não pode integrar o CMS, tal como consta na proposta. Encerrada a reunião e prestadas as informações necessárias, os membros da CGP deliberaram por aguardar maiores esclarecimentos e análise da matéria em questão. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**